

RESOLUÇÃO Nº 20/2019

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item IV, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso IX, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 13 da Lei Estadual nº 6.962 de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.083, de 08 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a decisão de ampliar a oferta dos serviços de Registro Público de Empresas e Atividades Afins no interior do Estado;

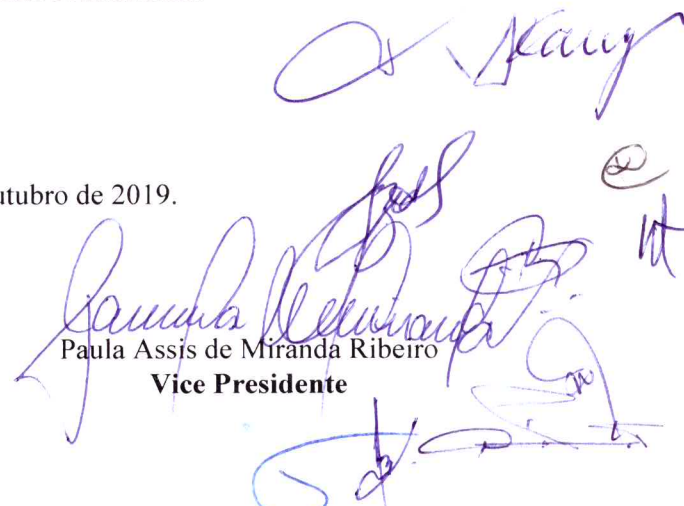
RESOLVE:

- I. Autorizar a Presidente a implantar a Juceb Itinerante. Escritório Móvel que irá atuar nos municípios onde não dispomos de Escritórios Regionais.
- II. Determinar que uma vez publicada esta Resolução sejam tomadas as providências para a implementação do projeto.
- III. Determinar que tão logo estejam concluídas todas as etapas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento e sistemas indispensáveis à execução dos serviços, seja procedida a delegação, no todo ou em parte, das seguintes atribuições a serem executadas por pessoal treinado pela Juceb:
 - a) receber, protocolar e devolver documentos;
 - b) proceder análise de Pedido de Viabilidade;
 - c) proferir decisões singulares em processos de Empresário, Sociedade Empresária Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
 - d) autenticar instrumento de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;
 - e) receber solicitação de emissão de Carteira de Exercício Profissional.

IV. Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões, 08 de outubro de 2019.

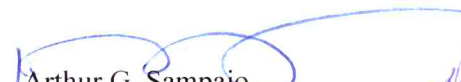

Andrea Almeida Mendonça
Presidente

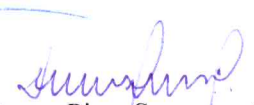

Paula Assis de Miranda Ribeiro
Vice Presidente

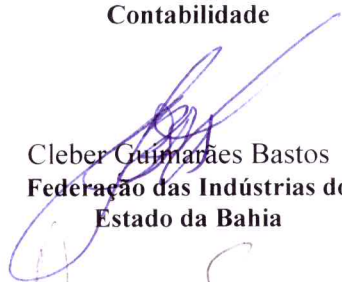

Adary Oliveira
Associação Comercial da Bahia


Adelina Farias Pires Freitas
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico

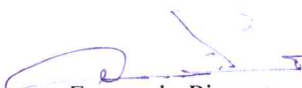
Antonio Carlos R. da Silva
Conselho Regional de
Contabilidade

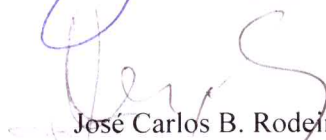

Arthur G. Sampaio
Federação do Comércio do
Estado da Bahia

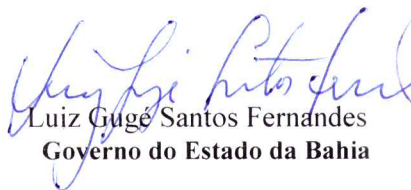

Bruno Pires Sacramento
Conselho Regional de Economia

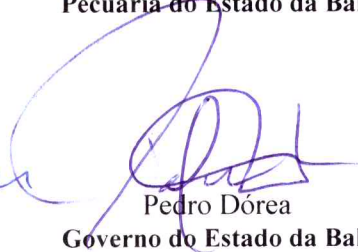

Cleber Guimarães Bastos
Federação das Indústrias do
Estado da Bahia

Eusébio de Oliveira C. Filho
Ordem de Advogados do Brasil -
Seção Bahia


Fernando Pimenta
Federação da Agricultura e
Pecuária do Estado da Bahia

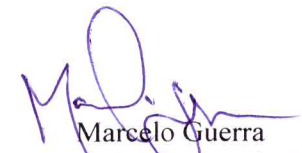

José Carlos B. Rodeiro
Federação das Empresas dos
Transportes dos Estados da
Bahia e Sergipe

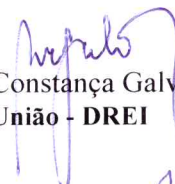

Luiz Gugé Santos Fernandes
Governo do Estado da Bahia


Pedro Dórea
Governo do Estado da Bahia


Karina Chaves Daiha
Federação do Comércio do
Estado da Bahia

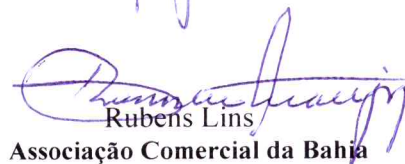
Manuel Lubian
Conselho Regional de
Administração


Marcelo Guerra
Federação das Associações
Comerciais e Empresarias do
Estado da Bahia


Maria Constança Galvão
União - DREI


Max Muniz
Federação das Indústrias do
Estado da Bahia

Petronio Alberto da Fonseca
Sindicato e Organizações
Cooperativas do Estado da
Bahia e Sergipe


Rubens Lins
Associação Comercial da Bahia



Portaria Nº 00104941 de 02 de Outubro de 2019

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
57567548	MARCIA MARIA LOPES	Secretaria Administrativo I	DAI-5	DIRETORIO DE MEMORIA BAHIA	30/09/2019

IGOR BATISTA GALVAO
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

Portaria Nº 00104947 de 02 de Outubro de 2019

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
92012682	JACQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	Subgerente	DAI-4	GERENCIA FINANCEIRA	30/09/2019

IGOR BATISTA GALVAO
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 055 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei 14.032, de 16 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

considerar prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06/10/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituída pela Portaria nº 036/2019 de 05/07/2019, publicada no DOE de 06/07/2019.

Gabinete do Secretário, 03 de outubro de 2019.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

Portaria Nº 00108375 de 06 de Outubro de 2019

O(A) Diretor Geral do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Emenda Constitucional nº 22, de 28 de dezembro de 2015 e arts. 3º a 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) integrante(s) do Quadro de Pessoal do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, o direito à Licença-Prêmio:

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
80310190	PAULO JOAQUIM FIGUEREDO PEREIRA	03/11/2008-02/11/2013	16/12/2019	14/01/2020

RANDERSON VIEIRA LEAL
INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

Portaria Nº 00107648 de 07 de Outubro de 2019

O(A) Diretor Geral do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
80510171	MARIA ELIZABETH PINTO DE CARVALHO	Supervisor Metrologico	DAI-5	AGÊNCIA REGIONAL DE JUAZEIRO	04/10/2019

RANDERSON VIEIRA LEAL
INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

Portaria Nº 00107659 de 07 de Outubro de 2019

O(A) Diretor Geral do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
80636866	JORGE PEREIRA RIBEIRO	Assistente III	DAI-4	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FINANÇAS	04/10/2019

RANDERSON VIEIRA LEAL
INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

AVISO DE CANCELAMENTO: Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72, do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, do ato da empresa: **AC MINERAÇÃO LTDA**, sob n.º 97782479 em 10/08/2018 - NIRE: 29204440817-7, arquivado na Junta Comercial da Bahia. **CANCELAMENTO:** Fica desarquivado o processo de acordo com o art. 72 do Dec. 1.600/96, face não ter sido apresentada a retificação no prazo de 30 dias, da empresa: **COAD - CLINICA DA OBESIDADE E DO APARELHO DIGESTIVO EIRELI**, sob n.º 87840778 em 14/03/2019 - NIRE: 29600106297.

10ª SESSÃO PLENÁRIA DE 08/10/2019: Resoluções n.ºs 18/2019: Que fixa para o mês de outubro/2019 valor de gratificação de incentivo a produtividade para os servidores da JUCEB. **Resolução n.º 19/2019:** Revoga-se a Resolução n.º 14/2018 de 06 de novembro de 2018, publicada no DOE em 07/11/2018; **Resolução n.º 20/2019:** Autoriza a Presidente da Junta Comercial a implantar a JUCEB Itinerante, Escritório Móvel que irá atuar nos municípios onde não dispomos de Escritórios Regionais. Fica agendada a 11ª Sessão Plenária para o dia 12/11/2019. Em SSA, 08/10/2019. Ass. Andrea Mendonça - Presidente//

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RETIFICAÇÃO:

Na retificação de 03.10.2019 publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, no dia 04.10.2019, de prorrogação de prazo,

Onde se lê:

a partir de 03.08.2019.

Leia-se:

a partir de 03.10.2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de outubro de 2019.

JOSIAS GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA

Extrato de Sentença nº 16/2019

Cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 31, do Decreto nº 23.401/73, alterado pelo Dec. 25.109/76, que aprovou o regulamento da Lei nº 3.038, de 10 de outubro de 1972, torna público, para conhecimento de terceiros, possíveis interessados, que foram deferidos os seguintes processos de regularização fundiária: 511260-5 Hildemar Jose da Silva, 511290-7 Helena dos Santos Rodrigues, 511442-0 Menvaldo Modesto de Sousa, 511268-0 João Ferreira da Silva, no município de REMANSO; 547836-3 Jota Carlos Almeida Souza, no município de MUQUEM DO SÃO FRANCISCO; 469494-5 Iranete Pereira de Franca, 469557-7 Clériston Bessa de Souza, no município de GENTIO DO OURO; 545858-7 Railza Nunes Barboza, 545852-8 João José de Carvalho, 545859-5 Valceni Almeida Ramos, 545857-9 Terezinha Alves Vieira e Vieira, no município de IRECE; 545971-0 Cassio Pereira Chagas e outros, no município de PRESIDENTE DUTRA; 545713-0 Ivoneide Pereira da Conceição Souza, 545700-9 Laudely Santiago da Silva, 545745-9 Reinaldo de Souza Pereira, no município de SÃO GABRIEL; 428593-0 Jose Maria Rodrigues, no município de GUANAMBI; 517364-7 Simão Gomes da Silva, no município de RIACHO DE SANTANA; 526671-8 Adivan Araújo de Oliveira, 529656-4 Isabel Moreira Santos, 526680-7 Valtir Alves Oliveira, 526691-2 Terezinha Bastos de Oliveira, 526596-7 Nivaldete Jesus dos Santos, no município de SERROLÂNDIA; 468232-7 Adriana Franca da Silva, 468227-0 Damiana Dias da Silva, 510812-8 Claudia Aparecida Cardoso Gonçalves, 510780-6 Jose Osmundo da Silva, 510819-5 Antonio Jackson Loidia da Silva, 478807-9 Dagoberto Dias de Freitas, 510813-6 Adairton Loidia Cardoso, 455480-6 Maria dos Prazeres Cardoso de Loidia, 510782-2 Elismar Dias de Lima, 511090-4 Izabel dos Santos Amarante, 478804-4 Jose Vargao de Souza, 510793-6 Edmilson